



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 631/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205, Artigo 21, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios) de 28/12/66, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de ocorrer as despesas de estudo e início das obras do serviço de abastecimento de água no Bairro de Massaguaçu e adjacências, assim distribuído:

A) - estudo, levantamentos e outros Cr\$1.000.000

B) - aquisição de tubos, construção de obras protetoras do manancial e outras despesas Cr\$4.000.000

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba:

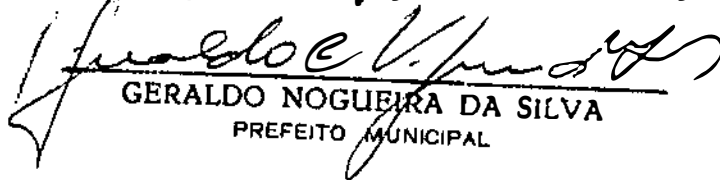
2.4.00 - 411403-A - Construção do Paço Municipal

Cr\$5.000.000

Artigo 3º - A Prefeitura fará consignar nos orçamentos dos próximos exercícios as dotações necessárias ao prosseguimento das obras.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 9 de maio de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 MAI 1966


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário